CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONÔNIA

LEI MUNICIPAL Nº. 2.404/2024

Em, 02 de dezembro de 2024.

" CRIA O LOCAL DA FEIRA LIVRE DA AGRICULTURA FAMILIAR NO BAIRRO BOA ESPERANÇA DO LOTEAMENTO TANCREDO NEVES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º. A FEIRA LIVRE DA AGRICULTURA FAMILIAR será instalada na Avenida Luiz Lobato, entre as Ruas Ipê Amarelo e Rua dos Girassóis, no Bairro Boa Esperança, loteamento Tancredo Neves, nesta cidade de São Miguel do Guaporé, com horário de funcionamento todos os domingos, das 07 às 12h30mim.

Art. 2º. A limpeza do local da feira será de responasabilidade de cada feirante, devendo recolher o lixo e deixar no local adequado para a prefeitura coletar e levar ao local de descarte.

Art. 3º. Todo o feirante deverá ter cadastro na Secretaria Municipal de Agricultura e será isento de imposto.

Art. 4º. Para produtores, atravessadores e demais produtos que não estiverem devidamente cadastrados, não poderão ultrapassar dois domingos consecutivos sem apresentar o cadastro da Secretaria municipal de Agricultura.

Art.5º. Todo feirante será responsável por seus produtos e estruturas para exposição, devendo cumprir todos os acordos firmados pelos organizadores e idealizadores da feira livre, atendendo rigorosamente o horário de funcionamento.

Art. 6º. Não será permitido exposição de produtos ilícitos, como cigarros eletrônicos e outros.

Art.7º. esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 02 de dezembro de 2024.

APROVADO
EM 02 / 12 / 2024
Remy Cardoso Xavier
Presidente/CMSMG/RO

SANCIONADO
Em 11 / 12 / 24
Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
Em, 11 / 12 / 24
JAIR